

2150 2012  
05 Folha 03  
*[Handwritten signature]*

Dotasul, 215012  
Solicitação 120156



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP**

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a OMEGA – PAPER COMERCIAL LTDA. – EPP, estabelecida na Rua Luiz Coelho, n.º 308, 1º andar, Conj. 18, Ala A, Bairro Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01.309-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.468.527/0001-69, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Oscar Ortiz de Camargo, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 018/12, Pregão Eletrônico n.º 04/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de materiais de limpeza – Lotes 03 e 04.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2012, e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 128.102,00 (cento e vinte e oito mil, cento e dois reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital em epígrafe, e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

129





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP**

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o recebimento definitivo do mesmo.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP**

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 29 de março de 2012.

Oscar Ortiz de Camargo  
Sócio  
Omega – Paper Comercial Ltda. – EPP

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

  
Suzana F. B. Resende  
Assessora Jurídica  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: Benedita Silva de Albuquerque  
CPF:   
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# OMEGA PAPER

OMEGA PAPER COMERCIAL LTDA.EPP  
CNPJ 05.468.527/0001-69



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	Papel higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, com folha simples, sem picote, macio, neutro, rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel. - <b>MARCA: ACACIA EXTRA LUXO</b>	fd	700	R\$ 16,01	R\$ 11.207,00
	2	Papel higiênico em rolos de 300 m para dispenser com folha simples, produto biodegradável, 100% celulose virgem branca, alta qualidade, controle microbiológico total, máxima absorção, sem picote, que não contenha furos, pintas ou manchas, branco, macio, gofrado, gramatura mínima 19 g/m², rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo ou caixa com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel.- <b>MARCA: ACACIA EXTRA LUXO.</b>	fd	1.500	R\$ 24,14	R\$ 36.210,00
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 03</b>						<b>R\$ 47.417,00</b>

\* Preço Global do Lote 3=R\$ 47.417,00 (por extenso):**QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS.**

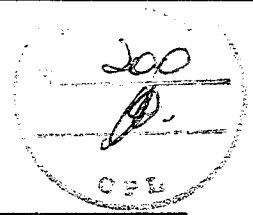
\* Prazo de validade da proposta:60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo na CPL da BHTRANS;

\* Prazo de validade dos materiais:12 (doze) meses, contados da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS;

\* Prazo de entrega dos materiais:10 (dez) dias, contados do recebimento da AF;

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a



As marcas de todos os itens do lote ofertado deverão ser obrigatoriamente informadas no campo

SÃO PAULO, 06 DE MARÇO DE 2012.

OMEGA PAPER COMERCIAL LTDA.EPP  
OSCAR ORTIZ DE CAMARGO  
RG: 7.249.146-2 - CPF: 007.049.658-79

05 468 527/0001-69

OMEGA PAPER  
COMERCIAL LTDA.EPP

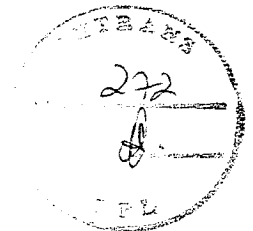
R. Luiz Coelho, 308 - Conj. 13  
Cerqueira César CEP 01309-902  
SÃO PAULO - SP

LUIZ COELHO, 308, CJTO. 18 1A ALA A - CERQUEIRA CÉSAR - CEP: 01309-902 - SÃO PAULO - SP

FONE: 11-3214-1496 FAX: 11-3214-1496 - E-MAIL: omegapaper@ig.com.br



# OMEGA PAPER



OMEGA PAPER COMERCIAL LTDA.EPP  
CNPJ 05.468.527/0001-69

## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PR.MED.UNIT	PR.MED.TOTAL
4	1	Papel toalha em bobina, produzido 100% em fibras celulósicas virgens, na cor branca, alta qualidade, gramatura mínima 35 g, fornecido em bobinas com 20 cm de largura e comprimento de 200 m, acondicionado em caixa com 06 bobinas, com cessão, por comodato, de toalheiros. - <b>MARCA: ACACIA EXTRA LUXO</b>	CX	1.500 ✓	53,79 ✓	R\$ 80.685,00 ✓

\* Preço Global do Lote 1 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Preço Global do Lote 2 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Preço Global do Lote 3 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Preço Global do Lote 4 = R\$ 80.685,00 (por extenso): **OITENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.** ✓

\* Preço Global do Lote 5 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (ver alínea "d" do item 6.2 do Edital) ✓

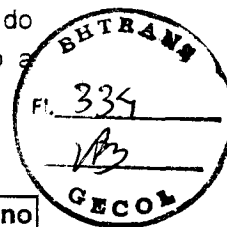
\* Prazo de validade dos materiais: 12 (doze) meses (ver alínea "e" do item 6.2 do Edital) ✓

\* Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias (ver alínea "f" do item 6.2 do Edital) ✓

Declaramos:



1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a



**As marcas de todos os itens do lote ofertado deverão ser obrigatoriamente informadas no**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'W. P. P.' or similar.

Local e Data: SÃO PAULO, 02 de MARÇO de 2012. ✓

05 468 527/0001-89

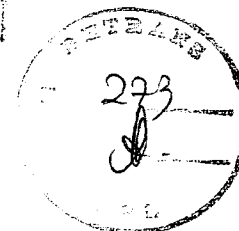
OMEGA PAPER  
COMERCIAL LTDA-EPP

R. Luiz Coelho, 308 - Conj. 13  
Cerqueira César CEP 01309-902

SÃO PAULO, SP

RUA LUIZ COELHO, 308, 1º ANDAR - CJTO. 18 1A ALA A - CERQUEIRA CÉSAR - 01309-902 - SP

FONE (11) 3214-1496/FAX: (11) 3214-1496 - E-MAIL: omegapaper@ig.com.br





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, conforme Especificação e Quantidade – Anexo II.

2 - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – A BHTRANS solicitará o objeto licitado de forma parcelada, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF, que conterão a descrição do material, a quantidade e o preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 10 (dez) dias contados do recebimento da AF.

2.2 – A entrega dos materiais relacionados na Especificação e Quantidade – Anexo II será feita conforme definido nos subitens a seguir.

2.2.1 – Será solicitada uma única entrega, conforme Autorização de Fornecimento – AF que será emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, dos seguintes itens:

- a) Lote 1 – item 2;
- b) Lote 2 – todos os itens.

2.2.2 – Serão solicitadas 2 (duas) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento – AF emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato e a 2ª AF em até 120 (cento e vinte) dias após a 1ª AF, para os seguintes itens:

- a) Lote 1 – item 1;
- b) Lote 3 – item 1.

2.2.3 – Serão solicitadas 3 (três) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato e as subsequentes com intervalo de até 90 (noventa) dias, para o seguinte item:

- a) Lote 3 – item 2.

2.2.4 – Serão solicitadas 6 (seis) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e as subsequentes com intervalo de até 30 (trinta) dias, para os seguintes itens:

- a) Lote 4 – item 1;
- b) Lote 5 – item 1.

2.3 – Não serão admitidas entregas parciais das Autorizações de Fornecimento.

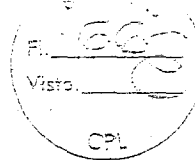
2.4 – A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da BHTRANS, conforme endereço definido na AF.

2.4.1 – Deverá ser feito agendamento prévio com a Supervisão do Almoxarifado no telefone (31) 3379-5671/5672.

2.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

2.6 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.





- a) Produzido em material resistente;
- b) Tampa translúcida na parte frontal ou com visor frontal ou lateral que permita visualizar a quantidade de papel existente no toalheiro;
- c) Sem alavanca;
- d) Com corte automático de papel (tipo puxe e corte), ou seja, com dispositivo interno (guilhotina) que libera o corte do papel em comprimento aproximado de 30 cm, de modo que o usuário somente toque na folha que irá utilizar;
- e) Capacidade para acondicionar a bobina proposta no item 1 do lote 5, com sistema de trava e chave.

2.10.2 – As quantidades de toalheiros e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade de Toalheiros (Dispenser)
Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	46
Unidade Nossa Senhora de Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.700, Carlos Prates, Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.239, Carlos Prates e Garagem Paraíso – Rua Padre Paraíso, 158, Carlos Prates	35
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, 50, Diamante	9
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277, Venda Nova	16
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, 640, Barreiro de Baixo	12
JARI – Rua dos Caetés, 466 – 2º piso	6
Unidade São Gabriel – Av. Cristiano Machado, 5.600	13
Estação BHBUS Vilarinho – Av. Vilarinho nº. 36, Vila Clóris	7
GEEST – Av. Álvares Cabral, 593 17º andar, Centro	9
Pátio de Recolhimento de Veículos JK – Av. Tereza Cristina, 3.009, Calafate	1

2.11 – Para o item 1 do Lote 5, deverá ser observado o seguinte:

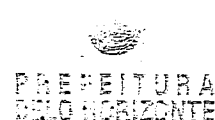
2.11.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 119 (cento e dezenove) saboneteiras (dispenser) para sabonete em espuma, sem ônus para a BHTRANS e deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) produzida em material resistente;
- b) com chave/trava para lacrar a saboneteira;
- c) na cor branca ou gelo;
- d) com características para acondicionar o sabonete em espuma ofertado.

2.11.2 – As quantidades de dispenser para sabonete em espuma e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade de Dispenser para Sabonete em Espuma
Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	37
Unidade Nossa Senhora de Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.700, Carlos Prates, Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.239, Carlos Prates e Garagem Paraíso – Rua Padre Paraíso, 158, Carlos Prates	30
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, 50, Diamante	4
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277, Venda Nova	11
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, 640, Barreiro de Baixo	10





3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou através de cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

3.6 – As amostras deverão ser fornecidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, de acordo com as exigências contidas neste Termo e com a proposta apresentada, devidamente identificada com o nome da LICITANTE.

3.7 – As amostras, juntamente com os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, deverão ser entregues na CPL/BHTRANS, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia do vencimento.

3.8 – As amostras serão avaliadas pela Gerência de Administração – GERAD da BHTRANS que emitirá o laudo da avaliação realizada.

3.9 – Será desclassificada a LICITANTE que não entregar as amostras ou caso as apresente em desacordo com o detalhamento disposto no Anexo I.

3.9.1 – A apresentação das amostras sem os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 implicará na desclassificação da LICITANTE.

3.9.2 – Ocorrendo o disposto no subitem 3.9, outra(s) LICITANTE(s) será(ão) convocada(s) para apresentar amostra, segundo a ordem de classificação dos preços.

3.10 – As amostras serão manuseadas e utilizadas em testes, podendo ser devolvidas à LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

3.10.1 – As amostras apresentadas ficarão disponíveis para serem retiradas pela(s) LICITANTE(S) após a homologação do certame.

#### 4 – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O item 01 do Lote 05, considerado como SANEANTES, deverá ter registro ou notificação junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – do Ministério da Saúde.

4.1.1 – O material registrado deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. O produto notificado deverá conter impresso em seu rótulo os dizeres "Produto Notificado na ANVISA/MS".

4.1.2 – Ficará a cargo da LICITANTE provar que o material não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

4.2 – Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS.

4.3 – Todo o material ofertado deverá ser entregue em embalagem própria do fabricante. A embalagem deverá conter, sob pena de devolução, no mínimo, as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

4.3.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.

4.4 – Os produtos fornecidos nos quais forem verificados defeitos de fabricação deverão ser substituídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação da GECOV/Almoxarifado da BHTRANS.

#### 5 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.





ANEXO II  
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1	Alcool Gel asséptico 70% para dispenser, embalado em sachê/refil de 800ml. com cessão, por comodato, de aparelhos dosadores.	un	300
	2	Sabonete líquido cremoso hidratante, para as mãos, a base de tensoativos aniônicos, ingredientes umectantes e emolientes, perolado, fragrância de erva doce, PH neutro, acondicionado em bombonas com 5 litros.	bb	60
2	1	Cesto para lixo, em papelão prensado, medindo 30 x 25 x 19 cm (lixeira em eucatex).	un	10
	2	Luva de látex, para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho G.	cx	30
	3	Guardanapo de papel, com boa capacidade de absorção, sem furos e sem sujidades, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, folha simples, cor branca, em fibras 100% celulósicas, tipo gofrado, pacote com 100 folhas, fornecido em caixa com 100 pacotes.	pt	2.000
	4	Soda cáustica, sólida, incolor e em escamas, embalagem de 950 gramas.	fr	150
3	1	Papel higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, com folha simples, sem picote, macio, neutro, rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel.	fd	700
	2	Papel higiênico em rolos de 300 m para dispenser com folha simples, produto biodegradável, 100% celulose virgem branca, alta qualidade, controle microbiológico total, máxima absorção, sem picote, que não contenha furos, pintas ou manchas, branco, macio, gofrado, gramatura mínima 19 g/m², rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo ou caixa com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel.	fd	1.500
4	1	Papel toalha em bobina, produzido 100% em fibras celulósicas virgens, na cor branca, alta qualidade, gramatura mínima 35 g, fornecido em bobinas com 20 cm de largura e comprimento de 200 m, acondicionado em caixa com 06 bobinas, com cessão, por comodato, de toalheiros.	cx	1.500
5	1	Sabonete em espuma, acondicionado em embalagem de 800 ml, com formulação suave, aspecto líquido límpido, densidade mínima de 0,950, ph neutro entre 6,0 - 8,0, balanceado e enriquecido com agentes emolientes para evitar o ressecamento das mãos. Produto deverá ser notificado na Anvisa, com cessão, por comodato, de saboneteiras.	un	1.320



103991A, 103993A, 181066A, 181067A, 181071A e 101071A

Recurso voluntário n.º: 595/2012  
Processo n.º: 01-119592-11-65 anexo(s): 01-023612-10-89 - SARMU/Pampulha  
Interessado: Sony Vierno Zanforlin Silva Lopes  
Assunto: Cancelamento do auto de infração n.º 034744A

Recurso voluntário n.º: 596/2012  
Processo n.º: 01-1195305-10-45 anexo(s): 01-033531-09-71 - SARMU/Pampulha  
Interessado: Agroveterinária Pampulha Ltda.  
Assunto: Cancelamento do auto de infração n.º 030636A

Recurso voluntário n.º: 597/2012  
Processo n.º: 01-117848-11-36 anexo(s): 01-012370-11-60 - SARMU/Pampulha  
Interessado: D & E Lavanderia Ltda.  
Assunto: Cancelamento do auto de infração n.º 382304A

Recurso voluntário n.º: 598/2012  
Processo n.º: 01-084087-11-95 - SMMA  
Interessado: Gilson Luiz Gonçalves  
Assunto: Cancelamento da notificação n.º 0625/11  
Recurso voluntário n.º: 599/2012  
Processo n.º: 01-112103-09-84 - SMMA  
Interessado: Igreja Assembleia de Deus  
Assunto: Cancelamento da notificação n.º 965/09

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012

Teixeira de Souza Guimarães  
Secretária - JIRFI

BHTRANS

#### ABERTURA DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2012

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) No Breaks 3 KVA.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Abertura das Propostas: no dia 23/04/2012 às 9h30
- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): no dia 23/04/2012, às 10 horas
- Horário de Referência: Brasília/DF
- Site para realização do Pregão: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (Banco do Brasil)

O Edital encontra-se disponível na Internet ([www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, localizada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário entre 10h e 15h30, mediante aprovação de depósito no valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012

Objeto: Aquisição, de forma parcial, de móveis de escritório.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Abertura das Propostas: no dia 20/04/2012 às 9h30
- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): no dia 20/04/2012, às 10 horas
- Horário de Referência: Brasília/DF
- Site para realização do Pregão: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (Banco do Brasil)

O Edital encontra-se disponível na Internet ([www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, localizada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário entre 10h e 15h30, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012

Isabela Torres de M. Ferreira  
Pregoeira

#### CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2149/12  
Concedente: Município de Belo Horizonte por intermédio da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS S.A.  
Concessionária: SPE Terminal Belo Horizonte S.A.  
Objeto: Delegação da construção, implantação, gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal (exceto o metropolitano), no Município de Belo Horizonte.  
Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 06/2011  
Valor: R\$ 165.794.547,03  
Vigência: 19/03/2012 a 18/03/2042

Extrato do Contrato n.º 2150/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Omega - Paper Comercial Ltda. - EPP  
Objeto: Fornecimento de material de limpeza - Lotes 03 e 04.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 04/2012  
Valor: R\$ 128.102,00  
Vigência: 29/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2151/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: DHZ Comércio e Representações Ltda.  
Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática - Lote 01.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 06/2012  
Valor: R\$ 1.739,00  
Vigência: 30/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 407/11  
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT  
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 03 meses.  
Vigência: 01/01/2012 a 31/03/2012  
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2063/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Prisma Consultoria e Engenharia Ltda.  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 06 meses.  
Vigência: 29/04/2012 a 28/10/2012  
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2047/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: RCGM Car Park Ltda.  
Objeto: Conceder reajuste de 5,82%.  
Valor: R\$ 20.868,12

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2053/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Consórcio Velp-Cabtec  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 12 meses.  
Vigência: 01/05/2012 a 30/04/2013  
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2026/10  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Digicon S/A - Controle Eletrônico Para Mecânica.  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 10 meses.  
Vigência: 26/02/2012 a 25/12/2012  
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1950/10  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, acrescer subitens e o valor do Contrato em 5%.  
Valor: R\$ 901.195,32  
Vigência: 24/03/2012 a 23/03/2013

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1844/09

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
Valor: R\$ 1.338.025,48  
Vigência: 20/04/2012 a 19/04/2013

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1737/08  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.  
Objeto: Acrescer os serviços prestados em quantidade equivalente a 13,6153% do valor global atualizado do Contrato.  
Valor: R\$ 480.301,02

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º 2095/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: M.I. Montreal Informática Ltda.  
Objeto: Rescindir o Contrato a partir de 07 de novembro de 2011, tendo em vista a celebração de novo Contrato, de mesmo objeto, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 06/2011.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2012

André Luis Portillo Mats  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal  
de Cultura

#### EXTRATO

Extrato do Termo de Apostila  
Processo: 01.050992.96.02  
Convenientes: Fundação Municipal de Cultura / Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Minas Gerais.  
Objeto: Reajusta o valor do repasse mensal.  
Prazo de vigência: 09/04/2012 a 08/04/2013.  
Valor mensal: R\$11.355,45  
Assinatura: 02/04/2012  
Registro: 03/04/2012  
Livro: 7  
Folha: 075

#### RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA V MOSTRA MOVIMENTOS URBANOS - FIT-BH/2012

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao item 7.1 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA V MOSTRA MOVIMENTOS URBANOS - FIT-BH/2012, publicado no DOM de 01 de março de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista dos espetáculos habilitados e inabilitados para a etapa de seleção artística.

#### HABILITADOS (N.º de Protocolo / Proponente)

N.º 001 / Nathália Souza Faria;  
N.º 002 / Thelma Regina Santos Rosa;  
N.º 003 / Paloma Moura Parentoni;  
N.º 007 / Warley Fabiano Santos;  
N.º 008 / Flávio Bertola da Fonseca;  
N.º 010 / Maria do Socorro Vieira Dias;  
N.º 011 / Wagner Luiz Rocha;  
N.º 012 / Aniston Alves de Oliveira;  
N.º 013 / Raul Gustavo Camara Franco;  
N.º 015 / Amanda Prates Antunes;  
N.º 016 / Fernando Bones Costa;  
N.º 017 / Charles Davidsson Pereira;  
N.º 018 / Marcos Frederico Gomes Soares;  
N.º 019 / Eduardo Mascarenhas Curri Azevedo;  
N.º 020 / Clarissa Alves Carvalhães;  
N.º 022 / Leonardo Alencar de Moraes;  
N.º 023 / Júlia Braga;  
N.º 024 / Patrícia Costa Siqueira de Carvalho;  
N.º 025 / Marta Eloiza Leão;  
N.º 026 / Leandro Lara Santos;  
N.º 027 / Débora Luana da Costa;  
N.º 028 / Vinícius Assunção Albricker;  
N.º 029 / Laura Lopes Ferreira;  
N.º 030 / Fábio Dornas de Souza;  
N.º 031 / Giselle Fernandes de Almeida;  
N.º 032 / André Macedo Furtini;  
N.º 033 / Fernando Cohen Persiano;  
N.º 034 / Fernando Guimarães Penido;

N.º 035 / Ricardo Miranda de Novais;  
N.º 036 / Lúcia de Fátima Régio;  
N.º 037 / Guilherme de Carvalho Bandeira Mendes;  
N.º 040 / Guilherme Moraes Figueiredo;  
N.º 042 / Thiago Batista Machado;  
N.º 044 / Núcleo de Trabalho e Integração Social;  
N.º 045 / Geraldo José Lopes;  
N.º 047 / Maria de Lourdes de Souza Silva;  
N.º 048 / Leandro Geraldo da Silva Acácio;  
N.º 049 / Ivan Tex Sodré Gomes;  
N.º 050 / Daniela Moraes Souza Ramos;  
N.º 051 / Eloy Moisés de Paula;  
N.º 052 / Camila Carvalho da Mata;  
N.º 053 / Rogério Francisco Dias;  
N.º 057 / Sara Carsalade Matar de Oliveira;  
N.º 058 / Camila de Souza Menezes;  
N.º 059 / Mariana Carneiro da Cunha Silva;  
N.º 060 / Wenderson Simões Silva;  
N.º 061 / Michel Antônio Brasil Teixeira;  
N.º 062 / Cia de Yepocá - Associação de Toda Arte Ltda.;  
N.º 063 / Lenise Gláucia de Souza Moraes;  
N.º 065 / Thiago Alves dos Santos;  
N.º 066 / Ricardo Gualberto;  
N.º 067 / Carla da Conceição Gomes;  
N.º 069 / André Miglio Porto;  
N.º 070 / Raquel Alves Gonçalves;  
N.º 071 / Raquel Alves Gonçalves;  
N.º 072 / Ivan Gomide Ramos Vaz;  
N.º 075 / Júlia Castello Branco Assunção;  
N.º 076 / André Hallak Martins da Costa Camilo Guimarães de Oliveira;  
N.º 077 / Maira Augusta Moreira Labanca;  
N.º 080 / Clécio Silva;  
N.º 081 / Instituto Cultural Coletivo Provisório;  
N.º 082 / Bernardo Erwin Puhler Resende;  
N.º 083 / Michelle Dias Andreazzi;  
N.º 084 / Edgar Bernardo dos Santos;  
N.º 087 / Leonardo Richard Neves de Souza;  
N.º 089 / Eliziane Monteiro Pacheco Santos.

#### INABILITADOS (N.º de Protocolo / Proponente / Motivo de Inabilitação)

N.º 005 / Ana Luiza Santos / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Federal);  
N.º 006 / Felipe Eunápio Borges Peixoto / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 009 / Eduardo de Souza Vieira / Descumprimento da letra "a" do item "4.2" (Ficha de inscrição sem preenchimento nem assinatura);  
N.º 014 / Marcos Mateus da Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 021 / Rubens Luciano de Paula Alves / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Federal);  
N.º 038 / David Trindade de Araujo / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);  
N.º 039 / Tana Guimarães e Oliveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);  
N.º 041 / Sara Abreu Pinheiro e Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 043 / Benet de Assis Castro / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 046 / Matheus Aminadab da Costa / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);  
N.º 054 / Edivânio José Silveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);  
N.º 055 / Edivânio José Silveira / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Estadual);  
N.º 056 / Bárbara Soares de Moura / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);  
N.º 064 / Bruno Falcão Dias Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);  
N.º 068 / Clayton de Souza Nobre / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);  
N.º 073 / João Carlos Moraes Perdigo / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Estadual e Municipal);  
N.º 074 / Dagson Tertuliano Silva / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 078 / Ramon Rezende Brand / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CND da Fazenda Pública Municipal);  
N.º 079 / Nara Torres Vargas / Descumprimento da letra "f" do item "4.2" (CNDs das Fazendas Públicas Federal e Estadual);  
N.º 085 / Michele Barreto das Santos /

